



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000182/12	06/03/2012 14:27:04	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00001052-0 / DOMINGOS MARIA DE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 012.484.798-66	
2.3 Endereço: RUA DONA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA, 425		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PIRAPORA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00269033-7 / ANY CLAUDIA GOMES		3.2 CPF/CNPJ: 890.565.316-20	
3.3 Endereço: AVENIDA CARLOS CHAGAS, 190		3.4 Bairro: INDUSTRIAL	
3.5 Município: PIRAPORA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.270-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santana		4.2 Área Total (ha): 43,1500	
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3590		Livro: 2M	Folha: 153 Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 500.750		Dátum: SAD-69
	Y(7): 8.048.500		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			43,1500
Total			43,1500
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			34,0100
Total			34,0100



5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
500726	8048576	SAD-69	23K	Cerrado	8,6300
<b>Total</b>					<b>8,6300</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					8,1900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				39,2400	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				26,1400	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					39,2400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					39,2400
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	500.750	8.049.250	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem				39,2400
<b>Total</b>					<b>39,2400</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa		279,98	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

\* Conforme "Requerimento" apresentado pelo interessado, datado de dia 06 de Março de 2012, informa que no dia 10 de maio de 2012, foi realizado "in loco", na Fazenda Santana, situada no município de Várzea da Palma/MG, pertencente a Sra. Any Claudia Gomes, sendo explorador da área o Sr. Domingos Maria de Souza, com a finalidade de atendimento do pleito da mesma, no tocante ao item nº. 4.1.1 "Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca" em 39,24ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000182/12/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito do mesmo. Diante do exposto, o interessado foi "NOTIFICADO" através do Ofício nº. 126/12, datado de 16.05.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas copias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes contidos na mesma. No dia 04.06.2012, o interessado apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderam os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade em questão;

Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área de 26,14a., para "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 96,64 árvores p/há, distribuídas em espécies "IMUNES RESTRITAS DE CORTES NOBRES E FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Pagina nº. 19/Quadro 10 - Demonstrativo de Manejo Florestal Proposto (Explorada e Remanescente); visando conciliar a preservação das espécies com alteração do uso do solo, do PLANO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do processo de desmate;

\* Topografia: 100% plana;

\* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - Argiloso;

\* II: Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - Argiloso. Consta solo exposto dentro da mesma;

\* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS/PAGINAS Nos. 12 a 17 - QUADRO 7 / QUADRO 10 - Números de árvores, por área amostrada e há, volume para área amostrada e por há.,

classificação, das espécies ocorridas separadamente por classe de 5 cm de diâmetro;

\* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 21,4222 m<sup>3</sup>/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 10,7111 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 25% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 559,9763 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 279,9815 mdc de carvão vegetal da essência nativa. O interessado deverá fazer quitação das taxas pertinentes;

\* As Áreas de Preserções Permanentes - APP'S são formadas por faixas de 30,00 metros de largura de cada lado da "Grotta Intermitente" existente dentro da propriedade, conforme estabelecidos na Seção II - Da Preserção Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preserções Permanentes - APP'S, de acordo com a Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

\* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 9,81ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida Reserva Legal, será averbada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea da Palma - MG;

\* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

\* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

\* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

\* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

\* O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como, com ressalvas de 96,64 árvores p/há, distribuídas em espécies "IMUNES, RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/ Quadro 10 - Demonstrativo de Manejo Florestal Proposto (Explorada e Remanescente), visando conciliar a preservação das espécies com alteração do uso do solo, do PLANO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do processo de desmate. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

\* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

\* O interessado deverá manter dentro da área liberada, ressalvas de 96,64 árvores p/há, distribuídas em espécies "IMUNES,

RESTRITAS DE CORTES, NOBRES e FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/ Quadro 10 - Demonstrativo de Manejo Florestal Proposto (Explorada e Remanescente), visando conciliar a preservação das espécies com alteração do uso do solo, do PLANO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do processo de desmate; tais como;

- IMUNES: - 1 - 10,00 árvores de Pau D'arco p/há. - 2- 6,66 árvores de Caraíba p/há.;

- RESTRITAS DE CORTES: - 1 - 3,33 árvores de Aroeira p/há.;

- NOBRES: - 1 - 30,00 árvores de Sucupira Branca p/há. - 2 - 10,00 árvores de Sucupira, Preta p/há;

- FRUTÍFERA/MEDICINAIS: - 1 - 20,00 árvores de Cagaita p/há. - 2 - 6,66 árvores de Baru p/há. - 3 - 6,66 árvores de Murici p/há. - 4 - 3,33 árvores de Jenipapó p/há.;

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;

\* Na implantação do projeto, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim os Córregos, Grotas Intermitentes, ambos situados na parte baixa da Sub - Bacia Hidrográfica a qual a propriedade

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 10 de maio de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas**

**PARECER JURÍDICO**  
**Nº. 97/2012 (SUPRAM/NM)**

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA(08030000182/12), conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 43,15 ha conforme registro matrícula nº 3590, localizado no município de Várzea da Palma / MG, no qual requer a supressão de 39,24 ha de vegetação nativa com destoca. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 26,14 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade, desta forma não encontra “a priori” impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 26,14 ha de vegetação nativa com destoca., nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**4. Data / Responsável**

Data: 04 de outubro de 2012.

Rafael Mori – Analista Ambiental/Jurídico

Assinatura / Carimbo